



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 036/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”*

*“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”*

*“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula décima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em relação à alteração consensual quantitativa, o legislador apartou os acréscimos das supressões. Os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, isto é, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, enfatiza-se, sejam consensuais, na forma como dispõe o inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

De forma sintetizada, os limites estabelecidos pela lei para celebração de aditivos estão definidos na tabela abaixo.

Objeto	Aditivo	Valor	Limite
Obras, serviços ou compras	Acréscimo	Incremento de 25% do valor inicial	Absoluto
	Supressão	Supressão de 25% do valor inicial	Poderá exceder o limite caso haja acordo entre as partes
Reforma de edifício ou equipamento	Acréscimo	Incremento de 50% do valor inicial	Absoluto

### DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20216633**, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, que tem como Contratada a Empresa **STARKER BR TRANSPORTES LTDA** escrita no **CNPJ nº 22.820.700/0001-65** cujo objetivo é:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



*Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.*

### DA JUSTIFICATIVA

Gostaria de apresentar a justificativa para a solicitação de um aditivo quantitativo ao contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa STARKER BR, referente ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo **“Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.”**

A solicitação se baseia na necessidade de adequação do contrato diante da recente extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, que não estava prevista no escopo inicial do contrato. Essa extensão foi realizada após a assinatura do contrato oriundo do processo licitatório 229/2021/FMS, resultando na demanda adicional de serviços de saúde para atender às necessidades da população.

Com base no cálculo de 25% sobre o valor do serviço, que totaliza R\$ 270.000,00, informo que desejamos destinar esse montante à extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Esse valor será utilizado exclusivamente para suprir as demandas geradas pela ampliação do hospital, possibilitando a prestação de serviços de média e alta complexidades regulados.

A empresa STARKER BR, contratada para a prestação dos serviços, demonstrou competência e expertise na execução das atividades até o momento. Diante disso, a realização do aditivo quantitativo se apresenta como a solução mais adequada para suprir a demanda adicional gerada pela extensão do hospital, mantendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ressalto que os recursos financeiros necessários para suportar o acréscimo no valor do contrato, totalizando R\$ 270.000,00, estão devidamente disponíveis e previstos no orçamento, garantindo a viabilidade financeira para a execução do aditivo.

Portanto, com base nas informações apresentadas, solicito a análise e aprovação do aditivo quantitativo ao contrato com a empresa STARKER BR, no valor de R\$ 270.000,00, destinado exclusivamente à extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e atender às necessidades da população de forma adequada.

#### **DA DESPESA**

Inserindo no presente ato ao aditivo, a nova dotação orçamentaria do exercício de 2023, ficando a partir de agora a classificação da dotação orçamentaria do contrato da seguinte forma:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.103 – Manter os Serviços da Rede Hospitalar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 15001002
R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

#### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

#### **DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo quantitativo ao contrato supracitado, em acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PLANILHA DESCRITIVA**

(Detalhamento dos itens)

ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA STARKER BR TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ nº 22.820.700/0001-65							
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DO CONTRATO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE ADITIVO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
1	<b>SOBREAVISO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.</b> Com tempo de resposta de, no máximo, 30 minutos para os veículos tipo A e B e, no máximo, 60 minutos para os veículos tipo D. Esta taxa será mensal e independente de acionamento. A escala da equipe deverá ser entregue mensalmente	12	Serviço	R\$ 90.000,00	25,00%	3	R\$270.000,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$12.901.076,00
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)	2,09%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$270.000,00
VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$13.171.076,00

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Paulo Araújo Silveira**

Portaria. Nº. 036/2023 - GP  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

Avenida JK, nº 80, Cento - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20216633**

Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.103 - Manter os Serviços da Rede Hospitalar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

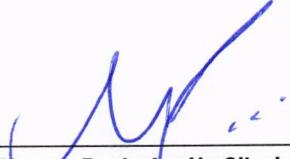
FONTE RECURSO: 15001002

**ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA STARKER BR TRANSPORTES LTDA Inscrito no CNPJ nº 22.820.700/0001-65**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>SOBREAVISO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.</b> Com tempo de resposta de, no máximo, 30 minutos para os veículos tipo A e B e, no máximo, 60 minutos para os veículos tipo D. Esta taxa será mensal e independente de acionamento. A escala da equipe deverá ser entregue mensalmente	3	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

**TOTAL GERAL**

**R\$ 270.000,00**

  
**Marcos Paulo Araújo Silveira**

Portaria. Nº. 036/2023 - GP  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



362  
PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

À Comissão de Licitação

Senhor Presidenta da CPL,

**ASSUNTO:** O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20216633, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, que tem como Contratada a Empresa **STARKER BR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65 cujo objetivo é:

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa STARKER BR, referente ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

A solicitação se baseia na necessidade de adequação do contrato diante da recente extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, que não estava prevista no escopo inicial do contrato. Essa extensão foi realizada após a assinatura do contrato oriundo do processo licitatório 229/2021/FMS, resultando na demanda adicional de serviços de saúde para atender às necessidades da população.

Com base no cálculo de 25% sobre o valor do serviço, que totaliza R\$ 270.000,00, informo que desejamos destinar esse montante à extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Esse valor será utilizado exclusivamente para suprir as demandas geradas pela ampliação do hospital, possibilitando a prestação de serviços de média e alta complexidades regulados.

A empresa STARKER BR, contratada para a prestação dos serviços, demonstrou competência e expertise na execução das atividades até o momento. Diante disso, a realização do aditivo quantitativo se apresenta como a solução mais adequada para suprir a demanda adicional gerada pela extensão do hospital, mantendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Ressalto que os recursos financeiros necessários para suportar o acréscimo no valor do contrato, totalizando R\$ 270.000,00, estão devidamente disponíveis e previstos no orçamento, garantindo a viabilidade financeira para a execução do aditivo.

Portanto, com base nas informações apresentadas, solicito a análise e aprovação do aditivo quantitativo ao contrato com a empresa STARKER BR, no valor de R\$ 270.000,00, destinado exclusivamente à extensão do Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e atender às necessidades da população de forma adequada.

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

*"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"*

*"(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;"*

*"§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. *No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93*
2. *A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

**DA FISCALIZAÇÃO**

A Lei nº 8.666/1993 dispõe que Art. 67 (...)

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Bruno Corrêa do Carmo  
Fiscal de Contrato  
Port. 008/2023 - GP

  
Bruno Corrêa do Carmo  
Port. 08/2023 - GP  
Fiscal de Contrato

Canaã dos Carajás, 28 de junho de 2023





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantitativo do contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

**Marcos Paulo Araújo Silveira**  
Portaria. Nº. 036/2023 - GP  
Secretário Municipal de Saúde



CUIDANDO DAS PESSOAS,  
CONSTRUINDO O AMANHÃ



**NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 209904**

Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Saúde  
Exercício de 2023

Data: 03/07/2023  
Página : 000

Modalidade : global

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO  
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA  
C.N.P.J.... 01.613.321/0001-24

**C L A S S I F I C A Ç Ã O      O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 13 19. Fundo Municipal de Saúde  
Func.programática 10 302 1358 2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar  
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte de recurso..... 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Origem dos recursos.... Despesa fixada  
Processo de compra..... não aplicável

**V A L O R   B L O Q U E A D O   P A R A   D O T A Ç Ã O**

Valor do Pré-empenho: R\$270.000,00

HISTÓRICO: Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

**TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 270.000,00**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Julho de 2023.

  
Áurea Gomes dos R. de Araújo  
Gestor de Setor-SEEP  
Pct.Nº362/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.", não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Marcos Paulo Araújo Silveira**  
Portaria. Nº. 036/2023 - GP  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer ao aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

\_\_\_\_\_  
**Josemira Raimunda Diniz Gadelha**  
Prefeita Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 22.820.700/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:05:36 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **270D.CC4B.1D43.39EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** STARKER BR TRANSPORTES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.609.800-8

**CNPJ:** 22.820.700/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:26:17 do dia 13/06/2023

**Válida até:** 10/12/2023

**Número da Certidão:** 702023080592383-0

**Código de Controle de Autenticidade:** BA74EE73.BC453BA9.9A2E1524.932380E8

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** STARKER BR TRANSPORTES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.609.800-8

**CNPJ:** 22.820.700/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:26:17 do dia 13/06/2023

**Válida até:** 10/12/2023

**Número da Certidão:** 702023080592384-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 07895B0B.3C81B217.3215CA76.10898230

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL



Código de Cadastro

**000025201**

Contribuinte

**STARKER BR TRANSPORTES LTDA**

Logradouro

**RUA ARAGUAIA**

Bairro

**RESID. VALE DOS SONHOS**

Cidade

**CANAÃ DOS CARAJÁS**

CPF/CNPJ

**22.820.700/0001-65**

Número

Complemento

**S/N**

**Qd 31 Lts22,23,24**

CEP

**68537000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 09:25:54 do dia 13/06/2023

Válida até 13/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número 95DCE841886C71EA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.820.700/0001-65  
**Razão Social:** STARKER BR TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA ARAGUAIA SN QD 31 LT 22 23 E 24 / RES VALE DOS SONHOS /  
CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061701474602546041

Informação obtida em 04/07/2023 19:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.820.700/0001-65

Certidão nº: 24194512/2023

Expedição: 01/06/2023, às 16:22:29

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARKER BR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.820.700/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20216633**

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 22.820.700/0001-65, com sede na , Canaã dos Carajás-PA, representada por FABIANO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 13.313.991,12 (treze milhões, trezentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

161509	SOBREAVISO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. QUILÔMETRO	3,00	90.000,000	270.000,00
	Com tempo de resposta de, no máximo, 30 minutos para os veículos tipo A e B e, no máximo, 60 minutos para os veículos tipo D. Esta taxa será mensal e independente de acionamento. A escala da equipe deverá ser entregue mensalmente.			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar ,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29  
CONTRATANTE

STARKER BR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 22.820.700/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_